



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.733, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro, 1 (um) técnico de enfermagem, 1 (um) odontólogo, 1 (um) auxiliar de consultório dentário e 1 (um) motorista para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF, contratados pela Lei n.º 4.230, de 1.º de julho de 2005.

Parágrafo único. Os contratos serão prorrogados até a conclusão do processo seletivo específico para este fim, em atendimento à Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2.º Para cobertura das despesas, servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.00.00.00.00-138; 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.00.00.00.00-151; 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.00.00.00.00-150 e 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-144.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES